



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibipitanga

1

Quinta-feira • 5 de Maio de 2022 • Ano IX • Nº 2364

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ibipitanga publica:

- **Decisão Administrativa Referente a Concorrência Pública Nº 001/2022** – Objeto: Contratação de serviços de engenharia, objetivando a conclusão da construção da escola de educação infantil, tipo 1 convencional, referente ao termo de compromisso nº PAC 9222/2014 com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

TRANSPARÊNCIA  
AUTONOMIA  
OFICIALIDADE



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Atos Administrativos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



### **DECISÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022.**

<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Número</b>
<b>CONCORRÊNCIA PÚBLICA</b>	<b>001/2022</b>

Versam os autos sobre o processo licitatório adotado na modalidade de **Concorrência Pública nº 001/2022**, para a contratação de serviços de engenharia, objetivando a conclusão da construção da Escola de Educação Infantil, tipo 1 convencional, referente ao Termo de Compromisso nº PAC 9222/2014 com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. Tipo: Menor Preço Global, cuja sessão de abertura da documentação de habilitação se deu no dia 08 de março de 2022.

Ocorre, todavia, que após vistas de toda a documentação pelos representantes das licitantes, foram suscitados questionamentos, consignados em ata, o que gerou a suspensão dos trabalhos, para se proceder a devida decisão.

Compete anotar, de início, que as licitantes se vinculam ao edital, nos termos definidos no artigo 41 da Lei de Licitações, eis aqui o princípio de adequação ao instrumento convocatório. **O edital, neste caso, torna-se lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Estado. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, qual seja, o da inalterabilidade do instrumento convocatório.**

De fato, em regra, depois de publicado o edital, não deve mais a administração promover-lhe alterações até findo o certame, proibindo-se a existência de cláusulas ad hoc, salvo se inverso exigir o interesse público, manifestamente comprovado. Trata-se de garantia à moralidade e impessoalidade administrativa, bem como ao primado da segurança jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



A administração e as licitantes ficam restritas ao que lhes é solicitado ou permitido no edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Todos os atos decorrentes do procedimento licitatório, por óbvio, vincular-se-ão ao contrato. Na percepção de Diógenes Gasparini, "**submete tanto a Administração Pública licitante como os interessados na licitação, os proponentes, à rigorosa observância dos termos e condições do edital**".

Realizadas estas considerações, esta Comissão Permanente de Licitação passa a efetuar a análise e julgamento da documentação de habilitação das licitantes, adentrando as questões centrais e de cunho meritório, consignando que todas as empresas licitantes, a saber: TN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CAETANO ENGENHARIA LTDA, J L ENGENHARIA LTDA, OCA ENGENHARIA LTDA, DOLA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO EIRELI, CONSTRURAPIDO CONSTRUTORA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, NASCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI, HFG CONSTRUTORA LTDA, descumpriram exigências editalícias, razão pela qual resulta fracassado este certame.

Publique-se no Diário Oficial do Município para ciência dos interessados.

Ibipitanga-Bahia, em 05 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da CPL

  
\_\_\_\_\_  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
Membro